



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1212 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento a Legislação Vigente, destinados às Associações/Entidades abaixo especificadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA/SP – APAE
CNPJ - Nº 47.079.827/0001-04
DESTINAÇÃO: Manutenção do Setor
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI/SP – APAE
CNPJ - Nº 07.060.891/0001-10
DESTINAÇÃO: Manutenção do Setor
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com as Associações/Entidades descritas no Artigo 1º da presente Lei, nos termos da Legislação Vigente.

Artigo 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada pela Beneficiária à Contadoria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Legislação Vigente.

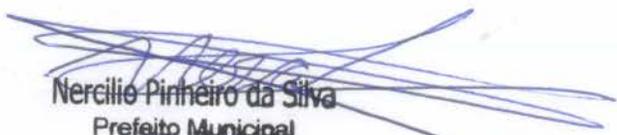
Artigo 4º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 1190 de 30 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020 (que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

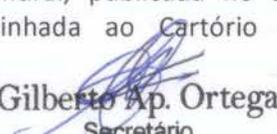
Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de março de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de março de 2021.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário